



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1215/**MAP** – 27 Fevereiro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1004/X (4ª)

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 281 de 26 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação sobre o assunto supra mencionado.

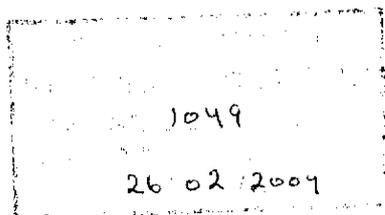
Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DA MINISTRA


Ministério da
Educação**26.FEV 09 00281 -**

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1004/X/4^a - AC DE 26 DE JANEIRO DE 2009 -
GRUPO DE RECRUTAMENTO 530 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 472 /MAP, de 27 de Janeiro de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.^a Ex.^a o seguinte:

1. O concurso de professores destinado ao ano escolar 2009/2010, a ser regulado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com as alterações consagradas no seu Projecto de Revisão, consagra 3 modalidades: concurso interno, concurso externo e satisfação de necessidades transitórias. Os dois primeiros respeitam ao preenchimento de vagas que configuram necessidades tidas como estruturais e o último, traduzir-se-á no preenchimento de horários que resultam de necessidades transitórias ou conjunturais.
2. As vagas postas a concurso traduzem necessidades que as escolas identificam como assumindo natureza estrutural, em resultado do equilíbrio entre a oferta educativa estabilizada da escola e o número mais ou menos fixo de alunos que a escola tem anualmente. Procura-se, deste modo, assegurar a estabilidade do sistema por via da manutenção do equilíbrio das duas componentes, garantindo uma gestão de recursos humanos adequada às reais necessidades do sistema, pautando-se por critérios rigorosos.

GABINETE DA MINISTRA

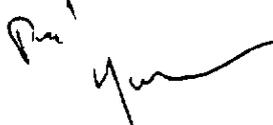


Ministério da
Educação

3. Nesta perspectiva, o “problema” trazido à colação não existe. Com efeito, é totalmente falsa a ideia de que não venham a ser postas a concurso vagas para o grupo 530.
4. A abertura de vagas não depende da construção teórica de modelos de gestão, mas da verificação real e prática da adequação das necessidades que as escolas declaram como existentes, e a sua efectiva satisfação. Tendo as escolas declarado a existência de necessidades estruturais de docentes do grupo 530, mais não poderia este Ministério fazer que não fosse colocar em concurso tais necessidades, de modo a poder dar-lhes satisfação por via do seu preenchimento efectivo.
5. Concluindo, saliente-se, no anexo do Aviso de abertura do concurso constará o elenco das vagas a preencher nos diversos grupos de recrutamento, designadamente as correspondentes ao grupo 530.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)